

“Declara Feriados Religiosos os Dias de Guarda que Enumera.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Tabai os seguintes dias de guarda:

I - Fixos:

- a) 24 de junho, consagrado a São João Batista;
- b) 02 de novembro, consagrado a comemoração ao dia dos mortos;
- c) 28 de dezembro, consagrado a Santos Inocentes - Dia da Emancipação.

II - Móveis:

- a) Sexta-Feira Santa.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração